ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 103/84.

Cria o Departamento de Fomento à Produção e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PRODUÇÃO, com a seguinte constituição:

01 - Diretor de Departamento
02 - Auxiliar de Campo
02 - Motoristas

Art. 2º - O Departamento funcionará na sede do município, e é diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O cargo de Diretor será de provimento em Comissão, por Engenheiro Agrônomo e os demais regidos pela CLT, com salários correspondentes aos existentes no quadro da Prefeitura, nos mesmos níveis, conforme quadro anexo.

Art. 4º - Compete ao Departamento ora criado:

I - A programação relativa ao setor agrícola.
II - A assistência técnica e a extensão rural.
III - A defesa vegetal e animal.
IV - A mecanização agrícola e outras ações voltadas ao apoio da produção.
V - Promoção de medidas de atuação, manutenção e desenvolvimento da agricultura no município.

Art. 5º - Para atendimento dos serviços afetos ao Departamento do Fomento à Produção, o Prefeito Municipal poderá colocar à sua disposição servidores de outros Departamentos e/ou Serviços, quando requisitados, desde que o afastamento não prejudique o desempenho dos órgãos onde são lotados.

continua.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

A P R O V A D O

EDILSON DA SILVA ANDRADE - PRESIDENTE -

GENTIL CASSIMIRO DA SILVA - 1º SECRETÁRIO -